



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/09/2023.

Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 400/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 19 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 145/2023, do Projeto de Lei nº 164/2023, que “Institui o “Dia Municipal dos Povos Indígenas no Município de Indaiatuba” e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 18 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 145/2023

PROJETO DE LEI Nº 164/2023

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui o “Dia Municipal dos Povos Indígenas no Município de Indaiatuba” e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 18 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o “Dia Municipal dos Povos Indígenas”, a ser celebrado anualmente no dia 09 de agosto.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo destacar a importância dos seguintes aspectos:

- I - reconhecer e valorizar a importância dos povos originários;
- II - conscientizar sobre a importância da manutenção e preservação da cultura tradicional dos povos indígenas;
- III - promover debates, eventos ou atividades similares sobre a importância da valorização dos povos indígenas;
- IV - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da cultura e saberes milenares transmitidos pelos povos indígenas;
- V - incentivar ações, cursos e palestras sobre a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
- VI - reconhecer e destacar a presença e existência dos povos indígenas em nossa cidade e região.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, poderá celebrar parcerias com entidades e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas, capacitações, cursos, palestras e eventos sobre o tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 de setembro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária